DECISÃO DA COMISSÃO

de 18 de Agosto de 1987

relativa ao apuramento das contas dos Estados-membros a título das despesas financiadas pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícolas, secção « Garantia », para o exercício financeiro de 1985

(87/469/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 729/70 do Conselho, de 21 de Abril de 1970, relativo ao financiamento da política comum (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3769/85 (2), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 5º,

Após consulta do Comité do Fundo,

Considerando que, nos termos do nº 2, alínea b), do artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 729/70, a Comissão, com base nas contas anuais apresentados pelos Estados-membros, apura as contas relativas às despesas pagas pelos serviços e organismos referidos no artigo 4º do citado regulamento ;

Considerando que os Estados-membros transmitiram à Comissão os documentos necessários ao apuramento das contas relativas ao exercício de 1985 e que esta procedeu às verificações previstas no nº 2 do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 729/70 ;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 1723/72 da Comissão, de 26 de Julho de 1972, relativo ao apuramento das contas respeitantes ao Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícolas, secção « Garantia » (3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 422/86 (4), a decisão de apuramento das contas inclui, por um lado, a determinação do montante das despesas efectuadas em cada Estado-membro durante o ano em questão, reconhecidas a cargo do Fundo, secção « Garantia », e, por outro lado, a determinação do montante dos meios financeiros comunitários que continuam disponíveis en cada Estado-membro ; que o artigo 99º do Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 (5) prevê que as diferenças entre as despesas imputadas às contas do exercício em causa em aplicação do artigo 98º do Regulamento Financeiro e as reconhecidas pela Comissão aquando do apuramento das contas sejam tidas em conta a título do exercício durante o qual se realiza o apuramento ;

Considerando que, nos termos dos artigos 2º e 3º do Regulamento (CEE) nº 729/70, apenas podem ser financiadas as restituições à exportação para países terceiros e as intervenções destinadas à regularização dos mercados, respectivamente, concedidas ou empreendidas de acordo com as regras comunitárias no âmbito da organização comum dos mercados agrícolas ; que, à luz das verificações efectuadas, uma parte das despesas declaradas pelos Estados-membros não preenche essas condições e não pode, pois, ser financiada pelo FEOGA, secção « Garantia » ; que os montantes declarados por cada um dos Estados-membros, reconhecidos a cargo do FEOGA, secção « Garantia », e as diferenças entre estes dois montantes, bem como as diferenças entre as despesas reconhecidas a cargo do FEOGA, secção « Garantia » e as imputadas a título do exercício, constam do anexo da presente decisão ;

Considerando que os Estados-membros foram informados em pormenor das correcções às suas contas e que puderam dar a conhecer a sua posição quanto a essa matéria ;

Considerando que no que respeita à Bélgica, à Alemanha e à Itália determinados montantes indicados no anexo não são objecto da presente decisão dado que são necessárias verificações complementares ; que esses montantes devem, portanto, ser deduzidos das despesas declaradas a título do presente exercício ; que, por outro lado, no que respeita à Dinamarca, à Alemanha, à Itália e aos Países Baixos, as eventuais consequências financeiras resultantes da não aplicação do regime de direitos niveladores suplementares no sector de leite ou da sua incorrecta aplicação devem ainda ser objecto de um exame complementar ;

Considerando que as despesas não reconhecidas para a França compreendem um montante de 5 545 200 francos franceses, respeitantes às vendas para a exportação de cereais de intervenção ; que as despesas não reconhecidas respeitantes à Itália incluem um montante de 28 263 175 121 liras relativas à ajuda ao consumo de azeite e um montante de 2 566 493 608 liras relativas às restituições à exportação ; que devem ser tomados a cargo pelos Estados-membros em causa, por força da presente

(1) JO nº L 94 de 28. 4. 1970, p. 13.
(2) JO nº L 362 de 31. 12. 1985, p. 17.
(3) JO nº L 186 de 16. 8. 1972, p. 1.
(4) JO nº L 48 de 26. 2. 1986, p. 31.
(5) JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1.

decisão ; que as condições especiais deste caso justificam, todavia, que a Comissão reexamine a recusa de financiamento decidida aquando do presente apuramento das contas com a condição de que o Estado-membro apresente as provas necessárias o mais tardar até 16 de Novembro do 1987 ; que, todavia, este prazo é fixado em 9 de Setembro de 1987 relativamente às restituições à exportação acima referidas ; que tal não afecta, todavia, o carácter imediatamente executório da presente decisão ;

Considerando que, aquando do apuramento das contas de exercícios anteriores, a Comissão adiou a sua decisão sobre a conformidade de determinadas despesas e que se reservou a possibilidade, quer de voltar a considerar uma parte ou a totalidade das despesas rejeitadas quer de concluir definitivamente sobre determinadas despesas provisoriamente financiadas ; que a presente decisão define o seguimento a dar a esses casos cujos pormenores foram levados ao conhecimento dos Estados-membros ;

Considerando que, nos termos do Regulamento (CEE) nº 1078/77 do Conselho, de 17 de Maio de 1977, que institui um regime de prémios de não comercialização do leite e dos produtos lácteos e de reconversão dos efectivos bovinos de orientação leiteira [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1300/84 [2], 60 % das despesas relativas a essas medidas estão a cargo da secção « Garantia » do FEOGA e 40 % da secção « Orientação » ; que essas medidas são consideradas intervenções na acepção do artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 729/70 e constituem uma acção comum na acepção do nº 1 do artigo 6º desse mesmo regulamento ; que é, pois, necessário proceder ao apuramento das contas respeitantes às despesas financiadas pelo FEOGA, incluindo as despesas da secção « Orientação » ;

Considerando que a presente decisão não prejudica as consequências financeiras a tirar aquando de um posterior apuramento de contas, na sequência de auxílios nacionais ou de infracções para os quais os processos iniciados por força dos artigos 93º e 169º do Tratado estejam actualmente em curso ou tenham sido concluídos depois de 18 de Novembro de 1986, nem as consequências a tirar das infracções cometidas em 1985 ou dos auxílios nacionais incompatíveis com o Tratado, pagos em 1985 e susceptíveis de afectar as despesas do FEOGA durante um exercício posterior ao de 1985 ;

Considerando que a presente decisão não prejudica as consequências financeiras a tirar, aquando de um posterior apuramento de contas, de inquéritos em curso à data da presente decisão, de irregularidades na acepção do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 729/70 ou dos acórdãos do Tribunal de Justiça em processos actualmente prendentes e referentes a matérias que são objecto da presente decisão,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO :

Artigo 1º

As contas dos Estados-membros relativas às despesas financiadas pelo FEOGA, secção « Garantia », a título do exercício de 1985 serão apuradas como indicado no anexo da presente decisão.

Artigo 2º

O montante das despesas a cargo do Estado-membro indicado na linha 2 e) da coluna (c) do anexo para cada um dos Estados-membros deve ser pago através da conta referida no nº 1 do artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 2184/83 ou através da conta do serviço ou do organismo pagador em causa num prazo de um mês a partir da notificação da presente decisão. Quando o Estado-membro tiver direito ao pagamento de despesas suplementares, levantará o montante indicado na linha 2 e) da coluna (c) do anexo de uma das contas atrás mencionadas, no mesmo prazo.

Artigo 3º

Os Estados-membros, com exclusão da Espanha e de Portugal, são destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 18 de Agosto de 1987.

Pela Comissão

Frans ANDRIESSEN

Vice-Presidente

[1] JO nº L 131 de 26. 5. 1977, p. 1.
[2] JO nº L 125 de 12. 5. 1986, p. 3.

ANEXO

(Em FB)

Estado-membro : Bélgica (1985)	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do exercício de 1985			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	41 132 018 672	51 356 614	41 183 375 286
b) Despesas declaradas aquando do exercício de 1984 mas excluídas do apuramento de 1984	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	1 316 798 635	0	1 316 798 635
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	39 815 220 037	51 356 614	39 866 576 651
e) Despesas não reconhecidas	6 975 502	0	6 975 502
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	39 822 195 539	51 356 614	39 873 552 153
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do exercício de 1985	41 162 492 038	51 356 614	41 213 848 652
b) Despesas imputadas a título do exercício de 1984, mas excluídas do apuramento de 1984	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	1 316 798 635	0	1 316 798 635
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	39 845 693 403	51 356 614	39 897 050 017
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2d − 1g) (1)	23 497 864	0	23 497 864
3. Disponibilidades de meios financeiros			
a) Montante disponível depois do anterior apuramento das contas	15 928 423	26 021 942	41 950 365
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1984, relativos às despesas que foram excluídas do apuramento de 1984	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do exercício	41 102 594 532	25 600 000	41 128 194 532
d) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1985, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	1 316 798 635	0	1 316 798 635
e) Total dos montantes disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	39 801 724 320	51 621 942	39 853 346 262
f) Despesas reconhecidas (1g)	39 822 195 539	51 356 614	39 873 552 153
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	−20 471 219	265 328	−20 205 891

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».

(Em Dkr)

Estado-membro : Dinamarca (1985)	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. **Despesas reconhecidas a título do exercício de 1985**			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	6 669 914 184,13	53 499 063,96	6 723 413 248,09
b) Despesas declaradas aquando do exercício de 1984 mas excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	6 669 914 184,13	53 499 063,96	6 723 413 248,09
e) Despesas não reconhecidas	− 55 206 844,63	0,00	− 55 206 844,63
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	6 614 707 339,50	53 499 063,96	6 668 206 403,46
2. **Despesas a cargo do Estado-membro**			
a) Despesas imputadas a título do exercício de 1985	6 668 536 824,35	53 499 063,96	6 722 035 888,31
b) Despesas imputadas a título do exercício de 1984, mas excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	6 668 536 824,35	53 499 063,96	6 722 035 888,31
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2d − 1g) (1)	53 829 484,85	0,00	53 829 484,85
3. **Disponibilidades de meios financeiros**			
a) Montante disponível depois do anterior apuramento das contas	194 990 068,17	− 2 077,07	194 987 991,10
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1984, relativos às despesas que foram excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Adiantamentos recebidos a título do exercício	6 617 559 792,00	53 499 724,07	6 671 059 516,07
d) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1985, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
e) Total dos montantes disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	6 812 549 860,17	53 497 647,00	6 866 047 507,17
f) Despesas reconhecidas (1g)	6 614 707 339,50	53 499 063,96	6 668 206 403,46
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	197 842 520,67	− 1 416,96	197 841 103,71

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».

(Em DM)

Estado-membro : Alemanha (1985)	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do exercício de 1985			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	8 037 383 385,07	78 274 978,78	8 115 658 363,85
b) Despesas declaradas aquando do exercício de 1984 mas excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	26 663 978,73	0,00	26 663 978,73
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	8 010 719 406,34	78 274 978,78	8 088 994 385,12
e) Despesas não reconhecidas	−3 919 999,31	0,00	−3 919 999,31
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	8 006 799 407,03	78 274 978,78	8 085 074 385,81
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do exercício de 1985	8 035 746 989,58	78 274 978,78	8 114 021 968,36
b) Despesas imputadas a título do exercício de 1984, mas excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	26 663 978,73	0,00	26 663 978,73
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	8 009 083 010,85	78 274 978,78	8 087 357 989,63
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2d − 1g) (1)	2 283 603,82	0,00	2 283 603,82
3. Disponibilidades de meios financeiros			
a) Montante disponível depois do anterior apuramento das contas	−3 559 835,19	7 887 656,19	4 327 821,00
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1984, relativos às despesas que foram excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Adiantamentos recebidos a título do exercício	8 065 300 000,00	74 872 343,81	8 140 172 343,81
d) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1985, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	26 663 978,73	0,00	26 663 978,73
e) Total dos montantes disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	8 035 076 186,08	82 760 000,00	8 117 836 186,08
f) Despesas reconhecidas (1g)	8 006 799 407,03	78 274 978,78	8 085 074 385,81
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	28 276 779,05	4 485 021,22	32 761 800,27

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».

(Em Dra)

Estado-membro : Grécia (1985)	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. **Despesas reconhecidas a título do exercício de 1985**			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	121 318 799 909	0	121 318 799 909
b) Despesas declaradas aquando do exercício de 1984 mas excluídas do apuramento de 1984	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	121 318 799 909	0	121 318 799 909
e) Despesas não reconhecidas	−1 175 990 522	0	−1 175 990 522
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	120 142 809 387	0	120 142 809 387
2. **Despesas a cargo do Estado-membro**			
a) Despesas imputadas a título do exercício de 1985	121 254 756 006	0	121 254 756 006
b) Despesas imputadas a título do exercício de 1984, mas excluídas do apuramento de 1984	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	121 254 756 006	0	121 254 756 006
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2d − 1g) (1)	1 111 946 619	0	1 111 946 619
3. **Disponibilidades de meios financeiros**			
a) Montante disponível depois do anterior apuramento das contas	4 943 885 522	0	4 943 885 522
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1984, relativos às despesas que foram excluídas do apuramento de 1984	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do exercício	120 519 907 542	0	120 519 907 542
d) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1985, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos montantes disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	125 463 793 064	0	125 463 793 064
f) Despesas reconhecidas (1g)	120 142 809 387	0	120 142 809 387
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	5 320 983 677	0	5 320 983 677

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».

(Em FF)

Estado-membro : França (1985)	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do exercício de 1985			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	31 638 831 574,36	65 515 006,03	31 704 346 580,39
b) Despesas declaradas aquando do exercício de 1984 mas excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	31 638 831 574,36	65 515 006,03	31 704 346 580,39
e) Despesas não reconhecidas	−140 216 028,42	0,00	−140 216 028,42
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	31 498 615 545,94	65 515 006,03	31 564 130 551,97
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do exercício de 1985	31 520 803 611,31	65 515 006,03	31 586 318 617,34
b) Despesas imputadas a título do exercício de 1984, mas excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	31 520 803 611,31	65 515 006,03	31 586 318 617,34
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2d − 1g) (1)	22 188 065,37	0,00	22 188 065,37
3. Disponibilidades de meios financeiros			
a) Montante disponível depois do anterior apuramento das contas	349 097 335,74	−207 388,69	348 889 947,05
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1984, relativos às despesas que foram excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Adiantamentos recebidos a título do exercício	31 486 179 208,48	68 107 388,69	31 554 286 597,17
d) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1985, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
e) Total dos montantes disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	31 835 276 544,22	67 900 000,00	31 903 176 544,22
f) Despesas reconhecidas (1g)	31 498 615 545,94	65 515 006,03	31 564 130 551,97
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	336 660 998,28	2 384 993,97	339 045 992,25

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».

(Em £ Irl)

Estado-membro : Irlanda (1985)	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. **Despesas reconhecidas a título do exercício de 1985**			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	835 813 717,09	3 084 603,83	838 898 320,92
b) Despesas declaradas aquando do exercício de 1984 mas excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	835 813 717,09	3 084 603,83	838 898 320,92
e) Despesas não reconhecidas	− 516 283,12	0,00	− 516 283,12
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	835 297 433,97	3 084 603,83	838 382 037,80
2. **Despesas a cargo do Estado-membro**			
a) Despesas imputadas a título do exercício de 1985	835 296 268,75	3 084 603,83	838 380 872,58
b) Despesas imputadas a título do exercício de 1984, mas excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	835 296 268,75	3 084 603,83	838 380 872,58
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2d − 1g) (1)	− 1 165,22	0,00	− 1 165,22
3. **Disponibilidades de meios financeiros**			
a) Montante disponível depois do anterior apuramento das contas	− 2 219 056,11	60 433,20	− 2 158 622,91
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1984, relativos às despesas que foram excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Adiantamentos recebidos a título do exercício	833 964 775,39	3 024 566,80	836 989 342,19
d) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1985, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
e) Total dos montantes disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	831 745 719,28	3 085 000,00	834 830 719,28
f) Despesas reconhecidas (1g)	835 297 433,97	3 084 603,83	838 382 037,80
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	− 3 551 714,69	396,17	− 3 551 318,52

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».

(Em Lit)

Estado-membro : Itália (1985)	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. **Despesas reconhecidas a título do exercício de 1985**			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	4 939 704 386 843	0	4 939 704 386 843
b) Despesas declaradas aquando do exercício de 1984 mas excluídas do apuramento de 1984	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	79 270 308 278	0	79 270 308 278
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	4 860 434 078 565	0	4 860 434 078 565
e) Despesas não reconhecidas	51 404 987 556	0	51 404 987 556
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	4 809 029 091 009	0	4 809 029 091 009
2. **Despesas a cargo do Estado-membro**			
a) Despesas imputadas a título do exercício de 1985	4 915 323 508 260	0	4 915 323 508 260
b) Despesas imputadas a título do exercício de 1984, mas excluídas do apuramento de 1984	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	79 270 308 278	0	79 270 308 278
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	4 836 053 199 982	0	4 836 053 199 982
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2d − 1g) (1)	27 024 108 973	0	27 024 108 973
3. **Disponibilidades de meios financeiros**			
a) Montante disponível depois do anterior apuramento das contas	75 530 014 794	0	75 530 014 794
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1984, relativos às despesas que foram excluídas do apuramento de 1984	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do exercício	4 866 928 101 944	0	4 866 928 101 944
d) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1985, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	79 270 308 278	0	79 270 308 278
e) Total dos montantes disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	4 863 187 808 460	0	4 863 187 808 460
f) Despesas reconhecidas (1g)	4 809 029 091 009	0	4 809 029 091 009
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	54 158 717 451	0	54 158 717 451

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».

(Em Flux)

Estado-membro : Luxemburgo (1985)	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. **Despesas reconhecidas a título do exercício de 1985**			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	208 614 126	3 308 541	211 922 667
b) Despesas declaradas aquando do exercício de 1984 mas excluídas do apuramento de 1984	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	208 614 126	3 308 541	211 922 667
e) Despesas não reconhecidas	2 719 143	0	2 719 143
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	211 333 269	3 308 541	214 641 810
2. **Despesas a cargo do Estado-membro**			
a) Despesas imputadas a título do exercício de 1985	208 633 046	3 308 541	211 941 587
b) Despesas imputadas a título do exercício de 1984, mas excluídas do apuramento de 1984	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	208 633 046	3 308 541	211 941 587
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2d − 1g) (1)	−2 700 223	0	−2 700 223
3. **Disponibilidades de meios financeiros**			
a) Montante disponível depois do anterior apuramento das contas	3 416 661	167 769	3 584 430
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1984, relativos às despesas que foram excluídas do apuramento de 1984	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do exercício	213 710 992	3 260 000	216 970 992
d) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1985, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos montantes disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	217 127 653	3 427 769	220 555 422
f) Despesas reconhecidas (1g)	211 333 269	3 308 541	214 641 810
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	5 794 384	119 228	5 913 612

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».

(Em Fl)

Estado-membro : Países Baixos (1985)	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do exercício de 1985			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	5 259 616 454,79	6 453 795,23	5 266 070 250,02
b) Despesas declaradas aquando do exercício de 1984 mas excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	5 259 616 454,79	6 453 795,23	5 266 070 250,02
e) Despesas não reconhecidas	−3 676 596,82	0,00	−3 676 596,82
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	5 255 939 857,97	6 453 795,23	5 262 393 653,20
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do exercício de 1985	5 260 774 057,21	6 453 795,23	5 267 227 852,44
b) Despesas imputadas a título do exercício de 1984, mas excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	5 260 774 057,21	6 453 795,23	5 267 227 852,44
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2d − 1g) (1)	4 834 199,24	0,00	4 834 199,24
3. Disponibilidades de meios financeiros			
a) Montante disponível depois do anterior apuramento das contas	210 118 020,92	1 951 792,17	212 069 813,09
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1984, relativos às despesas que foram excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Adiantamentos recebidos a título do exercício	5 201 775 710,82	6 245 000,00	5 208 020 710,82
d) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1985, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
e) Total dos montantes disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	5 411 893 731,74	8 196 792,17	5 420 090 523,91
f) Despesas reconhecidas (1g)	5 255 939 857,97	6 453 795,23	5 262 393 653,20
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	155 953 873,77	1 742 996,94	157 696 870,71

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».

(Em €)

Estado-membro : Reino Unido (1985)	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. **Despesas reconhecidas a título do exercício de 1985**			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	1 127 227 407,15	5 483 111,65	1 132 710 518,80
b) Despesas declaradas aquando do exercício de 1984 mas excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	1 127 227 407,15	5 483 111,65	1 132 710 518,80
e) Despesas não reconhecidas	1 311 367,55	0,00	1 311 367,55
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	1 128 538 774,70	5 483 111,65	1 134 021 886,35
2. **Despesas a cargo do Estado-membro**			
a) Despesas imputadas a título do exercício de 1985	1 127 214 609,25	5 466 820,55	1 132 681 429,80
b) Despesas imputadas a título do exercício de 1984, mas excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	1 127 214 609,25	5 466 820,55	1 132 681 429,80
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2d − 1g) (1)	− 1 324 165,45	−16 291,10	−1 340 456,55
3. **Disponibilidades de meios financeiros**			
a) Montante disponível depois do anterior apuramento das contas	63 640 223,96	98 041,84	63 738 265,80
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1984, relativos às despesas que foram excluídas do apuramento de 1984	0,00	0,00	0,00
c) Adiantamentos recebidos a título do exercício	1 113 995 875,89	6 000 000,00	1 119 995 875,89
d) Adiantamentos recebidos aquando do exercício de 1985, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0,00	0,00	0,00
e) Total dos montantes disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	1 177 636 099,85	6 098 041,84	1 183 734 141,69
f) Despesas reconhecidas (1g)	1 128 538 774,70	5 483 111,65	1 134 021 886,35
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	49 097 325,15	614 930,19	49 712 255,34

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».